



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional de Referência Professora Maria José Santos Ferreira Gomes - CERE		
EMENTA: Aprecia e aprova, com louvor, a iniciativa do Centro Educacional de Referência Professora Maria José Santos Ferreira Gomes, estadual, nesta capital, de oferecer aos alunos do ensino médio, a disciplina metodologia do Estudo e Pesquisa.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 06499807-0	PARECER: 0159/2007	APROVADO: 26.03.2007

I – RELATÓRIO

Enedina Magalhães Costa, diretora do Centro Educacional de Referência Professora Maria José Santos Ferreira Gomes – CERE, estabelecimento público de ensino estadual, expõe a este CEE para apreciação e parecer o conteúdo da disciplina a ser adicionado ao mapa curricular do ensino médio: Metodologia de Estudo e Pesquisa.

Do processo consta parecer favorável da equipe técnica da SEDUC com a advertência de que a oferta desta disciplina não extrapole a carga horária prevista no quadro de lotação da escola. Além desse documento, foram anexados os comprovantes da habilitação dos professores que lecionarão a disciplina e, os pré-requisitos necessários aos mesmos: 1) ter habilitação em Língua Portuguesa; 2) ter cursado a mesma disciplina; 3) ser professor efetivo com carga horária mínima de vinte horas-aula semanais; e, 4) demonstrar interesse pela pesquisa.

Por esta razão todas as cópias de Diplomas vêm seguidas dos respectivos históricos escolares.

A leitura do projeto convenceu a relatora da importância do mesmo, logo nas primeiras linhas onde se lê que a disciplina proposta visa trabalhar com os alunos o saber estudar como uma habilidade fundamental.

Convenceu-me, de tal maneira, que julguei estar analisando projeto destinado à formação de professores. Oxalá o fosse, seria ideal.

Além de tudo, a proposta visa aplicar a disciplina como didática das demais. Contém abordagens temáticas especificadas como: aprendendo a usar o livro; aprendendo a usar o dicionário; a ler um texto escrito; a fazer um fichamento; a fazer um resumo; a fazer um esquema; a interpretar filmes e documentários; a fazer um relatório; a apresentar um trabalho escrito; a organizar e apresentar um seminário de estudos; a ler tabelas e gráficos; e, finalmente, a fazer uma pesquisa escolar, como uma forma eficiente de estudar e aprender.

O desdobramento dos itens, os objetivos traçados e as estratégias didáticas selecionadas são muito interessantes.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0159/2007

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta ora apreciada encontra âncora na Lei nº 9394/1996, Artigos 12, I e 35, III.

III – VOTO DA RELATORA

O voto é favorável ao Centro Educacional de Referência Professora Maria José Santos Ferreira Gomes, nesta capital, aprovando a idéia, o objetivo, a proposta e a iniciativa.

É o Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de março de 2007.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora e Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE